

ENDIVIDAMENTO EMPRÉSTIMOS

(De harmonia com o ponto n.º 8.2.9 do POCAL)

Município de Albufeira

Ano: 2007

(Unidade: Euro)

Caracterização do empréstimo	N.º empréstimo	Entidade	Data de aprovação pela A. M.	Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade do Empréstimo (c)	Capital		Taxa de juro		Encargos do ano				Divida em 1 de Janeiro de 2007	Divida em 31 de Dezembro de 2007
							Número de registo	Data		Contratado	Utilizado	Inicial	Actual	Amortização	Juros	Total	Juros de mora		
Curto Prazo (b)																			
Total/A transportar																			
Empréstimos Bancários - Médio e Longo Prazos (b)	0018/000025/987/0019	C.G.D.	30.03.93	17.05.93	25	13	24398	29.04.93	Invest. Habit. Social abrigo do D.L. Nº 110/85 de 17 Abril (I)*	295.353,20	295.353,20	10,500%	3,17500% 3,51903%	15.455,87	6.956,72	22.412,59		212.708,44	197.252,57
	0018/000026/887/0019	C.G.D.	22.04.94	23.05.94	26	11	44045	09.05.94	Invest. Habit. Social abrigo do D.L. Nº 110/85 de 17 Abril (64 fogos) (I)*	716.378,53	716.378,53	7,700%	3,17500% 3,64183%	30.128,22	17.716,05	47.844,27		529.822,71	499.694,49
	0018/000027/687/0019	C.G.D.	31.07.96	28.08.96	15	10	62733	15.10.96	Reparação de prejuizos ao abrigo da linha de crédito criada pelo D.L. nº 47/96 de 15 de Maio (I)*	99.759,58	99.759,58	4,950%	2,74590% 3,00468% 3,29453% 3,27992%	8.515,49	1.210,52	9.726,01		42.866,61	34.351,12
	0018/000028/487/0019	C.G.D.	21.06.99	23.07.99	25	8	12325	07.07.99	Invest. Habit. Social abrigo do D.L. Nº 110/85 de 17/04 e 226/87 de 06/06 (47 fogos) (I)*	870.220,00	845.789,83	3,05033%	1,50000% 1,50000%	48.501,37	10.138,51	58.639,88		690.505,70	642.004,33
	9015/000010/687/0019	C.G.D./ BEI	27.06.01	23.08.01	20	6	2239/01	09.08.01	Investimento (N)	3.242.186,33	3.242.186,33	4,60800%	4,00000%	139.582,02	110.748,20	250.330,22		2.803.254,84	2.663.672,82
	9015/000010/687/0027									3.242.186,33	3.242.186,33		4,00000%	153.281,52	121.617,75	274.899,27		3.078.384,70	2.925.103,18
	9015/000654/687/0019	C.G.D.	29.04.02	21.06.02	20	5	1281/02	12.06.02	Investimento (N)	5.000.000,00	5.000.000,00	4,20466%	4,68133% 4,52333%	198.412,81	215.107,26	413.520,07		4.462.744,72	4.264.331,91
	274/00224/200.8	B.E.S.	29.04.02	12.06.02	20	5	1282/02	12.06.02	Investimento (N)	6.971.150,00	6.971.150,00	4,25000%	4,12500% 5,41800%	536.242,32	269.422,29	805.664,61		5.630.544,20	5.094.301,88
	9015/001188/487/0019	C.G.D.	26.06.03 C/Cont. 03.07.04	20.08.03	20	4	399/03	07.08.03	Urbanização, no âmbito da medida 1.5 do Proalgarve - QCA III (DL 144/00 de 15/07) (I)*	381.430,00	372.470,48	1,00000%	1,17700% 1,69700%	20.692,80	4.967,25	25.660,05		351.777,68	331.084,88
	9015/001190/687/0019	C.G.D.	26.06.03 C/Cont. 03.07.04	20.08.03	8	4	402/03	07.08.05	Abastecimento de Água, no âmbito da medida 1.5 do Proalgarve - QCA III (DL 144/00 de 15/07) (I)*	29.383,00	24.382,78	1,00000%	1,69700% 1,17700%	4.063,80	274,75	4.338,55		20.318,98	16.255,18
	9015/001191/487/0019	C.G.D.	26.06.03 C/Cont. 03.07.04	20.08.03	10	4	401/03	07.08.06	Abastecimento de Água, no âmbito da medida 1.5 do Proalgarve - QCA III (DL 144/00 de 15/07) (I)*	64.000,00	41.279,78	1,00000%	1,17700% 1,69700%	5.159,98	497,16	5.657,14		36.119,80	30.959,82
	9015/001392/587/0019	C.G.D.	30.09.03	18.09.03	15	4	12748	13.10.03	Investimento (N)	770.000,00	770.000,00	2,85766%	4,20900% 4,66966%	46.676,53	31.475,20	78.151,73		721.320,09	674.643,56
	9140/000198/387/0019	C.G.D.	30.09.03	08.10.04	15	3	2545/04	24.11.04	Investimento (N)	830.000,00	830.000,00	2,57300%	3,86233% 4,31900%	0,00	24.266,24	24.266,24		300.000,00	830.000,00
	2031326.830.001	BPI	30.06.05	13.07.05	15	1			Investimento (N)	900.000,00	896.966,98	2,29600%	3,85700%	0,00	13.271,48	13.271,48		0,00	896.966,98
Total/A transportar									23.412.046,97	23.347.903,82				1.206.712,73	827.669,38	2.034.382,11		18.880.368,47	19.100.622,72
Limite de endividamento																			

b) A desagregar por empréstimos bancários, por obrigações, outros empréstimos e por entidade.

c) Utilizar (I), se estiver isento do limite de endividamento, indicando a legislação aplicável, e (N), no caso contrário.

* Isento do limite de endividamento, conforme o disposto na alínea c) do nº 6 do artigo 24º da Lei 42/98, de 6 de Agosto.